



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## **RESOLUÇÃO DPG Nº 92, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera o §2º do art. 1º da Resolução DPG n.º 84/2025 que designa defensores/as públicos/as para atuar na fiscalização das provas da 3ª fase do V Concurso para membros/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas, no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a fiscalização adequada e regular das provas da 3ª fase do V Concurso para membros/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a fiscalização por parte de membros/as da própria Defensoria Pública pode ajudar a garantir o regular andamento do certame;

**CONSIDERANDO** que por meio do Edital DPG Nº 12/2025 foram convocados/as defensores/as públicos/as interessados/as em atuar na fiscalização das provas da 3ª fase do V Concurso para membros/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná que serão realizadas dos dias 14 a 26 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que, esgotado o prazo das inscrições, tiveram defensores/as inscritos/as para todos os períodos;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 19.983/2019 que institui, no art. 13, o regime de compensação de horas por atuações excedentes à jornada de trabalho, em regime de plantão, dos/as servidores/as do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que, após a publicação da Resolução DPG n.º 84/2025 houve a desistência da designada e a necessidade de alteração na escala de designações,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o §2º do art. 1º da Resolução DPG n.º 84/2025, de modo que onde se lê:

**Art. 1º. (...)**

**§2º.** A defensora pública **Anna Carla da Costa Miguel Alves Marques** para atuação no período de 18 a 21 de fevereiro de 2025;

Leia-se:

**Art. 1º. (...)**

**§2º.** O defensor público **Ricardo Alves de Góes** para atuação no período de 18 a 21 de fevereiro de 2025, com dispensa da realização das audiências junto ao ofício originário;

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor no dia 18 de fevereiro de 2025.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 17/02/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0052072** e o código CRC **28F0EBE4**.

25.0.000001081-5

0052072v7